

1 Áreas envolvidas nesta norma:

- 1.1 Diretoria de Recursos Humanos.
- 1.2 Setor de Relações Trabalhistas.
- 1.3 Reitoria.
- 1.4 Financeiro do EAD.
- 1.5 Tesouraria do Ensino Presencial.

2 Definição:

- 2.1 A Unicesumar e Colégio Objetivo, observando o que determina a convenção coletiva e como incentivo à formação de seus colaboradores e dependentes, concede bolsas de estudos com desconto de mensalidades em folha de pagamento.
- 2.2 A concessão da bolsa ocorre por meio de descontos concedidos sobre o valor da mensalidade do curso pretendido que variam em função da carga horária de trabalho do colaborador.
- 2.3 O desconto em folha de pagamento ocorre apenas mediante a emissão de “Declaração de Desconto” e “Autorização de Desconto” emitidos pelo sistema Senior no RH e com a assinatura do colaborador.

3 Concessão de bolsas de estudo:

- 3.1 As bolsas de estudo são concedidas para colaboradores da Unicesumar (EAD, polos e ensino presencial), Soedmar e Cesufarma, com exceção dos estagiários, os quais não tem direito a bolsa.
- 3.2 Para cursos de graduação presencial, a bolsa é concedida para o colaborador, seus filhos e cônjuge.
- 3.3 Na Soedmar, a bolsa é concedida aos filhos dos colaboradores.
- 3.4 A concessão de desconto para a graduação presencial e mensalidade escolar consiste em:
 - 3.4.1- 20% de desconto no valor da mensalidade escolar ou de graduação para colaboradores com carga horária entre 1 (uma) a 08 (oito) horas de trabalho semanais.
 - 3.4.2 - 30% de desconto no valor da mensalidade escolar ou de graduação para colaboradores com carga horária entre 09 (nove) a 16 (dezesesseis) horas de trabalho semanais.
 - 3.4.3 - 40% de desconto no valor da mensalidade escolar ou de graduação para colaboradores com carga horária entre 17 (dezesete) e 19 (dezenove) horas semanais.
 - 3.4.4 - 50% de desconto no valor da mensalidade escolar ou de graduação para colaboradores com carga horária a partir de 20 (vinte) horas semanais.

Processo Concessão de Bolsas com desconto de mensalidades em folha de pagamento	Área Diretoria de Recursos Humanos	Código RH-025	Versão 2.0	Data de Emissão 10/12/2014	Página 2 – 3	
Objetivo Definir as regras para o fornecimento de bolsas aos colaboradores da Unicesumar, Polos e Colégio Objetivo e dependentes						

3.5 Para cursos de Pós-graduação presencial, a bolsa é concedida apenas para colaboradores, assim, cônjuges e filhos não terão desconto.

3.5.1 Concessão de 50% de desconto no valor da mensalidade de Pós-Graduação presencial para funcionários com carga horária superior a 20 horas semanais.

3.6 Para cursos de Mestrado, a bolsa é concedida apenas para docentes.

3.6.1 Concessão de 30% de desconto na mensalidade do Mestrado para docentes.

3.6 Para cursos de graduação e pós-graduação do EAD.

3.6.1 Concessão de 75% de desconto no valor da mensalidade da graduação ou pós graduação do EAD (Ensino à Distância) para todos os colaboradores da IES e 50% de desconto para dependentes, cônjuges e irmãos.

3.6.2 Concessão de 75% de desconto na mensalidade da graduação ou pós graduação do EAD para colaboradores dos polos conveniados (com vínculo formal de trabalho com o polo).

3.6.3 Concessão de 100% de desconto nos polos conveniados de Palmas, Rio de Janeiro e São Paulo por determinação de convenção coletiva.

3.7 As bolsas têm vigência enquanto houver a permanência do contrato de trabalho do colaborador com a IES.

4 Procedimentos:

4.1 O colaborador deve dirigir-se ao RH (Departamento de Relações Trabalhistas) e solicitar a emissão das declarações citadas no item 2.3 desta norma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede à data da matrícula, o qual consiste no prazo para o atendimento da solicitação.

4.1.1 Para a concessão da bolsa deve-se analisar a compatibilidade do salário recebido com a mensalidade do curso pretendido e fazer constar a informação na Declaração de Desconto.

4.1.2 Nos casos em que o valor do desconto for superior ao salário do colaborador, o RH deve providenciar um requerimento para emissão de boleto que deve ser deferido pela Reitoria.

4.2 A declaração de Desconto deve ser emitida em 2 (duas) vias, sendo que 1 (uma) deve permanecer no RH e a outra deve ser entregue na Tesouraria do ensino presencial ou EAD, conforme o caso, pelo colaborador. A tesouraria deve lançar a bolsa no sistema *Lyceum*.

5 Observações:

5.1 A declaração deverá ser solicitada até o dia 20 (vinte) de cada mês, para que possa constar a informação na mensalidade do mês subsequente. Se a solicitação for efetuada após o dia 20 (vinte) o desconto da mensalidade só será incluído no próximo mês.

5.2 As bolsas no ensino presencial não são cumulativas. Apenas 1 (uma) pessoa por vez, dentre as que tem direito, podem obter a bolsa, bem como para apenas 1 (um) curso.

- 5.3 No EAD, o colaborador pode obter bolsa simultaneamente para dois cursos. Porém, deverá conciliar a carga de horário de trabalho com a de estudo.
- 5.4 Os descontos são válidos somente para as mensalidades. A cobrança de disciplinas em dependência, adaptação e taxas de serviços devem ser cobrados integralmente.
- 5.5 Na Soedmar os descontos são aplicados para cada filho do colaborador desde que limitado ao máximo de dois benefícios.
- 5.6 As bolsas de estudo tem validade a partir da data da solicitação e enquanto durar o contrato de trabalho do colaborador. Se houver rescisão de contrato, colaborador e beneficiário perderão o direito à bolsa.
- 5.7 O Departamento de Recursos Humanos é responsável por informar ao Dpto. Financeiro do EAD e Tesouraria no ensino presencial sobre os desligamentos dos colaboradores, para a baixa do benefício no sistema *Lyceum*.
- 5.8 Nos polos, a Coordenação do EAD é responsável por informar ao setor de bolsas Financeiro EAD sobre os desligamentos dos colaboradores.
- 5.9 As solicitações de bolsas com características não contempladas nesta norma devem ser submetidas ao deferimento da Reitoria pela Diretoria da RH.

Quadro de Aprovadores

Validação dos responsáveis envolvidos nesta norma		
Responsável	Data de Validação	Assinatura
Diretoria de Recursos Humanos		
Setor de Relações Trabalhistas		
Reitoria		
Financeiro do EAD		
Tesouraria do Ensino Presencial		
Diretoria Geral		